

ATA DA 58ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS - CTAS

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h30min., por videoconferência através da plataforma Google Meet, ocorreu a 58ª Reunião da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas - CTAS, instituída pela Resolução nº 23 de 06 de novembro de 2008, com a seguinte pauta: I. Aprovar a ata da 57ª reunião da CT; II. Elaborar minuta de resolução de alteração da Resolução CEHIDRO n. 164, de 11 de maio de 2023, diante do disposto no art. 31 da Resolução CONSEMA nº 36, de 30 de junho de 2026; III. Elaborar minuta de manifestação contrária aos dispositivos da Lei Estadual nº 13.458/2026, que acrescenta o art. 14-A à Lei nº 11.088/2020, em razão dos potenciais prejuízos à gestão, ao monitoramento e à fiscalização dos recursos hídricos no Estado de Mato Grosso; IV. Dar continuidade na análise da minuta de resolução, que estabelece as diretrizes a serem observadas na prática do rebaixamento de nível de água subterrânea no Estado de Mato Grosso. Estavam presentes na reunião: Sra. Cleciani Comelli, representante da **SEMA**; Sra. Alessandra Panizi Souza, representante da **APROFIR**; Sr. Vinicius Vieira, representante da **AGEMAT**; Sra. Thayza Cristina Santos Avelar e Sr. Alex Oliveira Rosa, representantes da **FAMATO**; Sra. Kálita Cortiana Seidel, representante da **FIEMT**; Sra. Pamela Sangaleti, representante da vaga 02 dos **CBH-RH Amazônica**; Sr. Álvaro Fernando Cícero Leite, representante do **IAV**; e, Sra. Danielly Guia da Silva, secretária do CEHIDRO. Inicialmente, os participantes revisaram a minuta da resolução sobre rebaixamento do nível de água subterrânea, retomando as discussões da reunião anterior. Foi realizada a leitura sequencial dos dispositivos, promovendo ajustes de redação para conferir maior clareza e segurança jurídica ao texto. No debate sobre a classificação das atividades sujeitas a cadastro ou outorga, discutiu-se especialmente o tratamento do rebaixamento do nível freático em obras civis e na mineração. Os membros destacaram a necessidade de distinguir situações em que não há aproveitamento da água daquelas em que ocorre seu uso, considerando os diferentes impactos sobre os recursos hídricos. Também foram levantadas preocupações quanto à compatibilidade da proposta com os limites atualmente previstos para o cadastro de captação insignificante, permanecendo o entendimento de que a redação deverá ser aprimorada antes do encaminhamento definitivo. Em seguida, a Câmara debateu os dispositivos relativos aos estudos técnicos necessários para instrução dos processos. Houve ampla

34 discussão acerca da possibilidade de solicitação de estudos complementares pelo
35 órgão ambiental. Parte dos participantes manifestou preocupação com a possibilidade
36 de subjetividade na análise dos processos, defendendo que todas as exigências
37 constem previamente dos Termos de Referência. Por outro lado, foi ressaltado que a
38 matéria é nova no Estado de Mato Grosso e que determinados cenários, especialmente
39 aqueles envolvendo aquíferos cársticos ou situações de maior complexidade
40 hidrogeológica, podem demandar estudos adicionais não previstos inicialmente. Ao
41 final das discussões, deliberou-se pela retirada do dispositivo da minuta, considerando
42 que a legislação estadual já prevê a possibilidade de solicitação de estudos
43 complementares quando necessários. Também foram discutidos os dispositivos
44 referentes ao lançamento da água proveniente do rebaixamento em corpos hídricos e
45 sistemas de drenagem. Considerando a ausência de representantes da área de outorga
46 de águas superficiais da SEMA, os membros decidiram manter provisoriamente a
47 redação proposta, registrando que o tema será novamente debatido em reunião
48 específica com a participação da equipe técnica responsável, antes do
49 encaminhamento definitivo ao Plenário do CEHIDRO. Na sequência, a Câmara
50 analisou os dispositivos relacionados ao uso múltiplo da água proveniente do
51 rebaixamento, entendendo que o artigo correspondente possui caráter principiológico
52 e, por essa razão, deverá ser reposicionado entre os dispositivos iniciais da resolução.
53 Foi ainda discutida a necessidade de estabelecer regra de transição para regularização
54 dos empreendimentos já em operação. Após os debates, houve consenso quanto à
55 previsão de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo
56 Termo de Referência pela SEMA, para que os empreendimentos existentes promovam
57 sua regularização, entendimento considerado adequado pelos participantes. Concluída
58 a análise da minuta de resolução sobre rebaixamento de nível de água subterrânea, a
59 Presidente ficou responsável por encaminhar a versão consolidada do texto em formato
60 de minuta de resolução aos membros da Câmara Técnica para nova conferência. Na
61 sequência, a Câmara Técnica deu início à análise da proposta de alteração da
62 Resolução CEHIDRO nº 164, motivada pela publicação da Resolução CONSEMA nº
63 36, que revogou a Resolução CONSEMA nº 45. Durante a leitura da minuta, foi
64 identificada a necessidade de excluir a referência à Resolução CONSEMA nº 45 e de
65 adequar o texto ao disposto no art. 31 da Resolução CONSEMA nº 36. No decorrer da
66 discussão, os membros debateram a necessidade de manter uma resolução específica

do CEHIDRO disciplinando a matéria ou apenas revogar a Resolução CEHIDRO nº 164, considerando que o art. 31 da Resolução CONSEMA nº 36 já estabelece os procedimentos aplicáveis às outorgas em áreas drenadas. Também foram apresentadas manifestações acerca dos possíveis impactos da norma, da segurança jurídica e da harmonização entre as competências do CONSEMA e do CEHIDRO. Após as discussões, a Câmara Técnica deliberou por manter uma resolução do CEHIDRO, reproduzindo o teor do art. 31 da Resolução CONSEMA nº 36 e revogando expressamente a Resolução CEHIDRO nº 164. Também foi deliberado que a proposta fosse previamente submetida à Câmara Técnica de Outorga e Cobrança – CTOC antes de seu encaminhamento ao Plenário do CEHIDRO. Na sequência, a Câmara Técnica discutiu a proposta de elaboração de manifestação contrária ao disposto na Lei Estadual nº 13.458/2026, especialmente quanto à dispensa de cadastro para captações subterrâneas destinadas ao abastecimento público ou comunitário. Durante os debates, os membros destacaram que a alteração legislativa poderá comprometer a gestão dos recursos hídricos subterrâneos, ao retirar do órgão gestor informações essenciais para o monitoramento dos poços, o controle quantitativo e qualitativo das águas subterrâneas, o planejamento das ações de gestão e o atendimento a situações emergenciais, como o combate a incêndios. Também foi apontada a inexistência de justificativa técnica para a alteração legislativa e a ausência de discussão prévia no âmbito do CEHIDRO. Ao final das discussões, a Presidente propôs que fosse elaborada uma justificativa técnica consolidando os fundamentos debatidos pela Câmara Técnica, para subsidiar manifestação institucional do CEHIDRO acerca dos impactos da Lei Estadual nº 13.458/2026. Ficou definido que o conselheiro Vinícius Vieira encaminhará a minuta da justificativa, com apoio da conselheira Cleciani Comelli, para apreciação dos membros em reunião subsequente, oportunidade em que será deliberado o parecer a ser encaminhado ao Plenário do CEHIDRO. A Secretaria Executiva informou que, para inclusão da matéria na pauta da reunião plenária de setembro, o parecer deverá ser encaminhado até o dia 25 de agosto de 2026. Nada mais havendo a declarar a Presidente encerrou a reunião às 16h26min. e eu, Danielly Guia da Silva, lavrei esta ATA.

Alessandra Panizi Souza

Presidente da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas